EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO***, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO,*** para conhecimento dos interessados, o edital de licitação na modalidade de ***PREGÃO***, na forma ***ELETRÔNICA***, com critério de julgamento de ***MENOR PREÇO GLOBAL***, e nomeia a agente de contratação, ***Srta. Larissa Cristina de Melo Santos***, para exercer a função de Pregoeira, de acordo com o ***Decreto municipal nº 4561, de 04 de abril de 2024***, nos termos da ***Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021*** e dos ***Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024***, assim como nas normas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme a seguir informado:

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Menor Preço
Regime de Execução: Indireta
Critério de Julgamento: *Menor Preço Global*
Modo de Disputa: Aberto
Repartições Interessadas: Secretarias Municipais de: Administração; Meio Ambiente; Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Saúde; Educação.
Prazo de Validade: até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:
02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39; 02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39.
· **Vínculo:** Geral
· **Classificação Funcional:** prestação de serviços
· **Fonte de Recursos:** Tesouro.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais
Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 30/11/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/11/2026, às 07:30 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/11/2026, a partir das 08:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: *horário de Brasília (DF).*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para planejar, ministrar e documentar treinamentos presenciais nas Normas Regulamentadoras NR-11, NR-12, NR-18 (curso básico e operador de PEMT), NR-23, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-38; bem como, treinamento de Primeiros Socorros, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo; e, conforme a tabela a seguir indicada:

Item	Descrição	Carga horária	Turmas	Vagas/turma	Vagas
1	NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais	16 horas	2 turmas	até 15	30
2	NR-18 – Operador de PEMT (Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho)	4 horas	2 turmas	até 15	30
3	NR-23 – Proteção contra incêndios	4 horas	3 turmas	até 15	45
4	NR-32 – Segurança no trabalho em serviços de saúde	8 horas	3 turmas	até 15	45
5	NR-33 – Espaço confinado (vigia e trabalhador autorizado)	16 horas	2 turmas	até 15	30
6	NR-35 – Trabalho em altura	8 horas	2 turmas	até 15	30
7	NR-12 – Operação segura de máquinas e equipamentos	8 horas	2 turmas	até 15	30
8	NR-18 – Curso básico em segurança do trabalho na indústria da construção	4 horas	2 turmas	até 15	30
9	NR-31 – Agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins	20 horas	1 turmas	até 15	15
10	NR-38 – Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (teórico + prático)	8 horas (4h + 4h)	1 turma	até 30	30
11	Primeiros Socorros (teórico + prático)	8 horas	1 turma	até 30	30
Total			**21 turmas**		**345**

1.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1. **São requisitos técnicos, para habilitação na contratação,** no momento do Certame, as seguintes documentações:

a) diploma de Técnico em Segurança do Trabalho ou de Engenheiro de Segurança do Trabalho
b) carteira do registro profissional ativo do MTE
c) certificados de capacitação específica para ministrar o conteúdo da respectiva NR (ou de Primeiros Socorros), expedido por instituição identificada, com carga horária e conteúdo.
e) currículo de experiência na atividade.

1.3. REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

1.3.1. Treinamentos realizados nas dependências municipais, em dias e horários definidos pela Administração, durante a jornada de trabalho, a cargo e custo da contratada.

1.3.2. Módulo prático da NR-38, práticas exigidas pelas demais NRs e práticas de Primeiros Socorros executados com demonstração segura.

1.3.3. A contratada deverá disponibilizar recursos audiovisuais, listas de presença, avaliações e relatórios de conclusão por turma.

1.3.4. Prazo de início: ***até 15 (quinze) dias úteis,*** após a Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso ajustado com a fiscalização.

1.3.5. Emissão de certificado individual contendo identificação do trabalhador, carga horária, conteúdo, data, identificação do instrutor e da empresa.

1.3.6. Material didático disponibilizado aos participantes em meio físico ou digital.

1.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.4.1. O modelo de execução define como o contrato produzirá os resultados pretendidos desde o início até o encerramento, nos termos do art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Regime de execução: O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**. A unidade de medição é a **turma efetivamente ministrada, documentada e atestada**, conforme o item correspondente da tabela quantitativa (21 turmas estimadas; 345 vagas).

1.4.2.1. A contratada organiza instrutor, material, prática e certificação; a Administração convoca os servidores, cede o local e fiscaliza.

1.4.2.2. O quantitativo de turmas é **estimativo**. A Administração não se obriga a consumir as 21 turmas. Paga-se apenas o executado e atestado. Turma poderá ser formada com número de participantes inferior ao teto da tabela, sem alteração do preço da turma, desde que o objeto não seja desnaturado.

1.4.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.4.3.1. Treinamentos **presenciais**, nas dependências municipais de Guariba/SP ou em outro imóvel indicado na Ordem de Serviço.

1.4.3.2. Realização em **dias úteis**, durante a jornada de trabalho dos servidores, em jornada contínua ou em dois turnos, sem redução da carga líquida.

1.4.3.3. Hora-aula de **60 minutos**. Intervalos não entram na carga contratada.

1.4.3.4. Frequência mínima de **100%** para certificação, salvo justificativa aceita pela fiscalização, com reposição da carga.

1.4.3.5. Conteúdo mínimo do Termo de Referência e da NR respectiva, observada a NR-01.

1.4.3.6. Prática com os riscos e equipamentos **reais do Município**, no que for seguro. Não se opera máquina, PEMT ou produto de alta toxicidade sem autorização expressa da fiscalização.

1.4.3.7. Módulos práticos obrigatórios: NR-38 (4 h + 4 h), Primeiros Socorros, e as práticas previstas nas demais NRs (extintor, PET, cinturão, inspeção, PEMT, EPI de agrotóxico etc.).

1.4.4. DINÂMICA OPERACIONAL:

1.4.4.1. O órgão municipal requisitante envia a OS, a turma começa em até **15 dias úteis** do recebimento da OS, salvo calendário diverso ajustado com as secretarias. A contratada controla presença, aplica avaliação quando exigida e interrompe prática que configure risco grave e iminente, comunicando a fiscalização.

1.4.4.2. A contratada entrega:

- lista de presença assinadas;
- resultado da avaliação, se houver;
- certificados físicos
- registro fotográfico das práticas, quando autorizado.

1.4.4.3. No ato da conclusão, com conferência de carga, lista e documentação preliminar, se detectadas inconformidades sanáveis, a Contratada será formalmente notificada por meios de comunicação legais e terá prazo 5 dias úteis para correção, sob pena de glosa ou recusa.

1.4.5. LOCAIS, MATERIAIS E RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE

Encargo	Administração	Contratada
Sala / frente de serviço, energia e sanitário	Sim	—
Lista nominal dos participantes	Sim	—
Liberação dos servidores no horário	Sim	—
Equipamento real para prática (máquina, PEMT, pulverizador,	Sim	—

Encargo	Administração	Contratada
extintor de prédio, cinturão), quando houver e for seguro		
EPI institucional dos servidores na prática	Sim	Recusa a prática insegura e registra o fato
Instrutor habilitado e preposto	—	Sim
Projetor, material didático, listas, avaliativos	—	Sim
Boneco/simulador de Primeiros Socorros e demais recursos de demonstração	—	Sim
Deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor	—	Sim
Certificados e relatório	—	Sim

1.4.6. **CERTIFICADO:**

1.4.6.1. Cada certificado deve conter: identificação da contratada e do Município de Guariba; nome e documento do participante; denominação do treinamento e da NR (ou "Primeiros Socorros"); carga horária; conteúdo ou remissão ao programa; período e local; nome e registro do instrutor e do responsável técnico; data e assinatura.

1.4.6.2. Validade e reciclagem seguem cada NR e a NR-01. Na omissão, o certificado traz a data de realização e a Administração controla a reciclagem. 2ª via e correção de erro correm por conta da contratada, sem ônus, na vigência do contrato e por 12 meses da emissão.

1.4.7. ***CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO:***

1.4.7.1. Cancelamento pela Administração com antecedência mínima de **2 dias úteis:** sem ônus.

1.4.7.2. Turma iniciada e não concluída por culpa da contratada: não se mede; a contratada refaz sem ônus, se a Administração ainda quiser o treinamento.

1.4.7.3. Falta de instrutor aceito, redução de carga ou omissão de conteúdo mínimo: será feita a reexecução ou glosa.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos ***artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021*.**

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do *art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.3. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico*:* *www.bll.org.br*, **no dia 30 de novembro de 2026, às 08h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 07h30 deste mesmo dia**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

2.4. Os serviços comuns serão prestados a partir da Ordem ou Autorização de Início da Execução, que será emitida pelo Fiscal da Contratação do órgão requisitante, com indicação do prazo para o começo do cumprimento das obrigações contratadas ou previstas no instrumento equivalente.

2.5. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

2.5.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

4.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário *IMPEDIMENTO* da proponente, no referido certame.

4.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e *Lei federal nº 14.133, de 2021* e nas disposições pertinentes dos *arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023.*

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "Sim" ou "Não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no ***art. 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006***, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus ***arts. 42 a 49***;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ***"Não"*** impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo ***"Não"*** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na ***Lei Complementar federal nº 123, de 2006,*** mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos *do **artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;***

4.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado ***o item 6 deste Edital***, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o ***item 7,*** no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. ***(art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021).***

5.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

5.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

5.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

5.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 5.1.2.

5.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

5.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do ***art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ***art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido ***nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,*** como condição para aplicação do disposto no ***item 4.7.1 deste edital***, observado o disposto no ***art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

5.2.4 Declaração de observância do limite de ***R$ 4.800.000,00*** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no ***art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

5.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6. DA PROPOSTA:

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o "Anexo III – Modelo de Proposta".

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;
b) Dados cadastrais;
c) Assinatura do representante legal;
d) Indicação obrigatória do preço unitário, e total, em reais;
e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
f) Cargo do representante;
g) Indicação de quem ira assinar o contrato, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal.

h) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente,** visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no ***item 5 deste Edital***:

7.1.1. ***Habilitação Jurídica:***

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.2***. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:***

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme ***Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011***, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no ***inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,*** conforme o modelo do ***Decreto Federal n° 4.358/2002.***

7.1.3. ***Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):***

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados ***na forma da lei***, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ***(ILG),*** o Índice de Solvência Geral ***(ISG)*** e o Índice de Liquidez Corrente ***(ILC)*** igual ou maior do que ***1,00 (um),*** apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

7.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui ***capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo*** igual ou superior a ***10% (dez por cento),*** nos termos do ***§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021,*** do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.1.3.2. Serão considerados e aceitos como ***na forma da lei*** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

7.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o ***art. 289 da Lei federal nº 6.404/76***, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no ***art. 294*** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na ***Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia*** e suas sucessivas alterações.

7.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

7.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 7.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

7.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

7.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

7.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

7.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. ***Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):***

7.1.4.1. A Empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos, como qualificação técnica:

a) diploma de Técnico em Segurança do Trabalho ou de Engenheiro de Segurança do Trabalho;
b) carteira do registro profissional ativo do MTE;
c) certificados de capacitação específica para ministrar o conteúdo da respectiva NR (ou de Primeiros Socorros), expedido por instituição identificada, com carga horária e conteúdo; e,
e) currículo de experiência na atividade.

7.1.4.2. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução dos serviços objeto deste Edital.

7.1.4.2.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

7.1.4.2.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

7.2. ***DECLARAÇÕES:***

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

8. DAS VEDAÇÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da ***Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,*** concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do ***art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

8.2 O impedimento de que trata a ***alínea "a" do item 8.1***, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no ***art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme ***subitem 3.3.2 deste Edital***.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

10.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos ***5% (cinco por cento)***, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. DO MODO DE DISPUTA:

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no ***item 9.***

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

11.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos ***arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006***, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os ***subitens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital.***

12.2. Entende-se como empate ficto, para fins da ***Lei Complementar federal nº 123/2006,*** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até ***5%***

(cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
12.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do ***subitem 12.1, deste edital***, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na ***alínea "a" deste subitem***.

12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao ***subitem 12.1***, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no ***art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:***

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da ***Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.***

13. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no ***subitem 5.3 deste Edital.***

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

13.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor,** passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

13.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

13.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

13.9. **O licitante vencedor, deverá apresentar a proposta/planilha readequada ao novo valor global proposto, aplicando esse percentual em todos os itens.**

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o ***item 7, e***nviados nos termos do ***item 5.1.1,*** todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

14.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
14.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.9 A beneficiária da ***Lei Complementar federal nº 123/2006,*** que tenha apresentado a declaração exigida nos ***subitens 5.2.3 e 5.2.4*** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do ***art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021;***

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

14.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DO RECURSO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do ***art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021.***

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta e ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

17.2. Os pagamentos serão creditados em favor da empresa prestadora dos serviços, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência bancária, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os respectivos créditos especificados no campo de informações do documento hábil.

17.3. Para efeito de pagamento deverá a respectiva nota fiscal eletrônica conter o atesto da fiscalização competente, a fim de comprovar a conformidade do que foi executado com o objeto do contrato, depois do necessário acompanhamento destinado a verificar se a prestação obedece às especificações do projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

17.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail do respectivo órgão municipal ou entregue diretamente ao agente público responsável pela fiscalização, devendo ser especificado o objeto contratado e o período de faturamento dos serviços prestados, no formato de dia ou mês.

17.5. O atesto do gestor do contrato ou do servidor responsável pela fiscalização, ocorrerá em até 3(três) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal eletrônica, que após a verificação, pelo setor competente, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

17.6. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão deduzidos, na fonte pagadora, o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e

ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada, enquanto que o depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

17.7 - A CONTRATANTE, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da CONTRATADA, poderá determinar que procedesse ao pagamento desses valores, hipótese na qual deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

17.8 - Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar federal nº 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

17.9 - Com fundamento na Instrução Normativa Nº 2.145//2023, da Receita Federal do Brasil, o Município de Guariba realizará a retenção na fonte, do Imposto sobre a Renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com a adoção das alíquotas constantes em seu Anexo I.

17.10 - Para a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.11 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, pelo agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

17.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os juros moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo fixado e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da taxa percentual anuais, no valor de 6% (seis por cento).

17.13. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.14. O preço será fixo e irreajustável, salvo as condições previstas na ***Lei federal nº 4.133/2021,*** e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A ***sanção de multa compensatória*** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no ***art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,*** com relação aos contratos administrativos, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no próprio contrato, não podendo ser inferior a ***0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado,*** observando-se os parâmetros abaixo:

18.1.1. - de ***0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento)*** do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2. - ***0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento),*** sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;

18.1.3. - ***0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento),*** sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

18.1.4. ***- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento)*** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas do contrato;

18.1.5. ***- 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento),*** sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

18.1.6. - ***30% (trinta por cento)*** sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no ***art. 5º. da Lei nº 12.846*** *(Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa)****, de 01/08/2013;***

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.2. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o ***item 18.1 e seus subitens,*** para cálculo da ***multa compensatória*** incidirá sobre o valor estimado da contratação.

18.2.1. Constituem comportamentos que serão enquadrados no ***subitem 18.1.1 do item 18.1,*** sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.2.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no ***subitem 18.1.3 do item 18.1,*** sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:
a) deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

c) abandonar o certame;

d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.2.3. Considera-se a conduta do ***subitem 18.1.6, alínea "f",*** do ***item 18.1,*** como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

18.2.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de ***Documento de Arrecadação Municipal (DAM);*** ou,

d) inscrito em Dívida Ativa municipal, podendo ser realizado protesto judicial e levado à cobrança judicial, por meio de ação de execução fiscal.

18.3. Será aplicada a ***sanção de impedimento de licitar e contratar*** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de ***3 (três) anos,*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ***pena:*** impedimento pelo período de até ***2 (dois) anos;***

b) dar causa à inexecução total do contrato; pena: impedimento pelo período de até ***3 (três) anos;***

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; ***pena:*** impedimento pelo período de até ***2 (dois) meses***;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado***; pena:*** impedimento pelo período de até ***4 (quatro) meses;***

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ***pena:*** impedimento pelo período de até ***4 (quatro) meses;***

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; pena: impedimento pelo período de até ***1 (um) ano.***

18.3.1. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.3.2. Considera-se a conduta do ***item 18.3, alínea "a",*** como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

18.3.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no ***item 18.3, alínea "c",*** sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no ***item 18.3, alínea "d",*** sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

c) abandonar o certame;

d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.5. Considera-se a conduta do ***item 18.3, alínea "f",*** como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

18.4. Será aplicada a sanção de ***declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,*** pelo ***prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos***, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; ***pena:*** até ***4 (quatro) anos;***

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; ***pena:*** até ***6 (seis) anos;***
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ***pena:*** até ***6 (seis) anos;***

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ***pena:*** até ***5 (cinco) anos;***

e) praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º. da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013*** *(Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa)****; pena:*** até ***6 (seis) anos***.

18.4.1. Considera-se a conduta do item ***18.4, alínea "b",*** como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Guariba, com exceção da conduta disposta no ***item 18.1, subitem 18.1.6.*** .

18.4.2. Considera-se a conduta do ***item 18.4, alínea "c",*** como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

18.4.3. Será aplicada a sanção de ***declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,*** direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no ***item 18.3,*** pelo prazo máximo de ***6 (seis) anos***, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4.4. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

18.4.5. A aplicação da ***declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública*** deve ser precedido de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.5. A ocorrência de múltiplas infrações em uma mesma licitação ou relação contratual resultará na aplicação da sanção correspondente à infração mais grave ou, se as infrações forem de igual gravidade, apenas uma delas será considerada, sempre levando em conta as outras infrações como circunstâncias agravantes.

18.5.1. A regra do ***item 18.5*** não se aplica caso já tenha ocorrido o julgamento ou, devido ao estágio processual, seja impraticável a avaliação conjunta dos fatos.

18.5.2. O estabelecido ***item 18.5*** não impede a aplicação cumulativa da pena de multa compensatória com a sanção mais grave.

18.6. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ***(art. 160, da Lei federal nº 14.133, de 2021).***

18.7. A Administração deverá, no prazo máximo de ***15 (quinze) dias úteis,*** contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)*** e no ***Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)***, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (***art. 161, da Lei federal nº 14.133, de 2021).***

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo ***artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021,*** sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na ***Lei federal nº 14.133/2021***.

20.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: *www.guariba.sp.gov.br,* podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, ***CEP 14840-051***, Fone: (016) 3251-9422., na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

20.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

20.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
20.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;
20.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
20.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;
20.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;
20.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.
20.11.3 ANEXO VII – Minuta do Contrato;
20.11.3.1- ANEXO LC-01 **-** Termo de Ciência e de Notificação.

Guariba (SP), 11 de novembro de 2026.

FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863

Assinado de forma digital por FRANCISCO DIAS MANCANO JUNIOR:73733130863
Dados: 2026.11.12 14:39:00 -03'00'

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. APRESENTAÇÃO

O SESMT – serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do trabalho apresenta o seguinte instrumento para contratação de empresa especializada para execução de treinamentos nas Normas Regulamentadoras (NRs) aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba, conforme tabela abaixo:

Objeto resumido	**Treinamentos obrigatórios nas NRs 11, 12, 18 (básico e PEMT), 23, 31, 32, 33, 35, 38 e primeiros socorros**
Fundamento legal	**Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.300/2023; NRs do MTE (especialmente NR-01); CLT**
Prazo estimado	**12 (doze) meses, contados da assinatura.**
Secretarias Municipais envolvidas	**Administração Geral, Meio Ambiente, Obras, Saúde, Educação**

2.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública municipal, na qualidade de empregadora, está obrigada a garantir ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus servidores, nos termos da Constituição Federal (art. 7º, XXII), da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Diversas atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais como manutenção de edificações públicos, operação de máquinas e equipamentos, transporte e manuseio de materiais, serviços de saúde, aplicação de agrotóxicos em áreas verdes e agrícolas, trabalho em altura, espaços confinados, combate a princípios de incêndio e limpeza urbana/manejo de resíduos sólidos – estão sujeitas a NRs específicas que exigem capacitação formal, com carga horária, conteúdo programático e instrutores habilitados.

A ausência ou a desatualização desses treinamentos expõe o Município a: acidentes e doenças ocupacionais; autuações administrativas e interdições; responsabilização civil, trabalhista e, em casos extremos, penal; e perda de validade de autorizações para execução de tarefas que a norma condiciona à capacitação (altura, espaço confinado, PEMT, agrotóxicos, entre outras).

A capacitação em primeiros socorros complementa esse conjunto, habilitando servidores a prestar atendimento inicial em situações de urgência até o acionamento do socorro especializado, o que é exigência recorrente das próprias NRs (notadamente NR-01, NR-23 e NR-38) e reduz o agravamento de lesões no ambiente de trabalho.

O interesse público consiste em manter o quadro de servidores capacitado nas NRs aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas e em primeiros socorros, reduzindo sinistros, assegurando conformidade legal e preservando a continuidade dos serviços essenciais à população de Guariba.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2026 do Município de Guariba, em alinhamento com o art. 12, VII, e o art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

Conferência dos elementos do PAC:

- existência da previsão: sim, a demanda está registrada no PAC 2026;
- período previsto: início em novembro de 2026;
- valor estimado: constante do PAC, mantido sob o regime de sigilo deste ETP (anexo classificado), a ser revelado na fase pertinente do certame;
- tipo de contratação: serviço comum de capacitação em segurança e saúde no trabalho, a ser licitado, em princípio, por pregão eletrônico.

A inclusão no PAC 2026 demonstra o alinhamento da demanda ao planejamento da Administração. A contratação anterior (Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Contrato Administrativo nº 040/2025) já havia evidenciado a necessidade institucional dos treinamentos; o presente planejamento atualiza o escopo, com revisão de carga horária e de turmas — em especial da NR-12 (operação segura de máquinas e equipamentos) e da NR-31 (agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins) — e com a inclusão da NR-38 e do treinamento de Primeiros Socorros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos técnicos para habilitação na contratação, no momento do Certame, as seguintes documentações:

a) diploma de Técnico em Segurança do Trabalho ou de Engenheiro de Segurança do Trabalho
b) carteira do registro profissional ativo do MTE
c) certificados de capacitação específica para ministrar o conteúdo da respectiva NR (ou de Primeiros Socorros), expedido por instituição identificada, com carga horária e conteúdo.
e) currículo de experiência na atividade.

4.1 REQUISITOS DE EXECUÇÃO

- Treinamentos realizados nas dependências municipais, em dias e horários definidos pela Administração, durante a jornada de trabalho, a cargo e custo da contratada.
- Módulo prático da NR-38, práticas exigidas pelas demais NRs e práticas de Primeiros Socorros executados com demonstração segura.
- A contratada deverá disponibilizar recursos audiovisuais, listas de presença, avaliações e relatórios de conclusão por turma.
- Prazo de início: até 15 (quinze) dias úteis após a Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso ajustado com a fiscalização.
- Emissão de certificado individual contendo identificação do trabalhador, carga horária, conteúdo, data, identificação do instrutor e da empresa.
- Material didático disponibilizado aos participantes em meio físico ou digital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram dimensionados a partir da experiência da contratação formalizada no Pregão Eletrônico nº 026/2025 (Contrato nº 040/2025), que já previa turmas de até 15 participantes para as NRs setoriais da Prefeitura, acrescidos da NR-38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos – e do treinamento de Primeiros Socorros, cada um com 1 (uma) turma de até 30 pessoas.

A carga horária da NR-38 observa o item 38.9.10 da norma: 4 horas de conteúdo teórico e 4 horas de conteúdo prático (total de 8 horas). O treinamento de Primeiros Socorros observará carga horária de 8 horas, com conteúdo teórico e prático.

5.1 TABELA QUANTITATIVA DOS TREINAMENTOS A SEREM EXECUTADOS

Item	Descrição	Carga horária	Turmas	Vagas/turma	Vagas
1	NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais	16 horas	2 turmas	até 15	30
2	NR-18 – Operador de PEMT (Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho)	4 horas	2 turmas	até 15	30
3	NR-23 – Proteção contra incêndios	4 horas	3 turmas	até 15	45
4	NR-32 – Segurança no trabalho em serviços de saúde	8 horas	3 turmas	até 15	45
5	NR-33 – Espaço confinado (vigia e trabalhador autorizado)	16 horas	2 turmas	até 15	30
6	NR-35 – Trabalho em altura	8 horas	2 turmas	até 15	30
7	NR-12 – Operação segura de máquinas e equipamentos	8 horas	2 turmas	até 15	30
8	NR-18 – Curso básico em segurança do trabalho na indústria da construção	4 horas	2 turmas	até 15	30
9	NR-31 – Agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins	20 horas	1 turmas	até 15	15
10	NR-38 – Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (teórico + prático)	8 horas (4h + 4h)	1 turma	até 30	30
11	Primeiros Socorros (teórico + prático)	8 horas	1 turma	até 30	30
Total			**21 turmas**		**345**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa A – Contratação de empresa especializada (solução adotada). Mercado amplo de prestadores de SST que já executam capacitação in company para entes públicos, com instrutores certificados por NR e em

primeiros socorros. Permite agendar turmas nas dependências municipais, emitir certificados com validade jurídica e concentrar a logística em um único contrato.

Alternativa B – Capacitação interna com quadro próprio. O Município não dispõe, em quantidade e certificação suficientes, de instrutores habilitados em todas as NRs listadas e em primeiros socorros (em especial NR-31, NR-33, NR-35, PEMT e NR-38). A formação interna desses instrutores demandaria tempo, custo e renovação periódica de credenciamento, sem garantir cobertura imediata.

Alternativa C – Cursos abertos / EaD genéricos. Plataformas públicas são úteis como reforço, mas não substituem o treinamento inicial prescrito pelas NRs quando há exigência de carga horária presencial/prática, lista de presença, conteúdo adaptado aos riscos locais e certificado emitido sob responsabilidade da organização. A NR-38 e o treinamento de Primeiros Socorros, em particular, exigem módulo prático.

Alternativa D – Contratações fragmentadas por NR ou por secretaria. Multiplicaria processos, custos de transação e dificuldade de padronizar certificados e cronograma. Não se justifica economicamente no volume ora estimado.

Justificativa da escolha: a Alternativa A é a única que, no curto prazo, reúne habilitação técnica, economicidade, padronização e aderência integral às NRs e ao treinamento de Primeiros Socorros. O próprio Pregão Eletrônico nº 026/2025 confirmou a existência de fornecedores aptos e forneceu parâmetro de mercado utilizável, sem prejuízo da atualização sigilosa da pesquisa de preços.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores unitários e o valor global não são divulgados neste ETP, mantendo-se sob sigilo até o momento pertinente de divulgação no certame, conforme lei 14.133/2021.

As pesquisas de preços foram feitas através de consultas formais com empresas do ramo e de forma compatível com os meios contidos na Lei 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para planejar, ministrar e documentar os treinamentos, do agendamento até a entrega dos certificados e do relatório final de execução.

Ciclo de vida do objeto:

- **Planejamento:** Ordem de Serviço, definição de calendário com as secretarias, lista nominal de participantes e reserva de sala
- **Execução:** aulas teóricas e práticas na carga horária de cada item; NR-38 com 4h teóricas (condições de trabalho, riscos ocupacionais, medidas de prevenção, EPI, ergonomia, acidentes com material biológico, sinalização no trânsito e noções de primeiros socorros) e 4h práticas; Primeiros Socorros com conteúdo teórico e prático de atendimento inicial (avaliação da cena e da vítima, suporte básico, hemorragias, queimaduras, convulsoes, engasgo, reanimação e acionamento do socorro).
- **Encerramento:** listas de presença, avaliações, certificados, relatório fotográfico/descritivo e atesto da fiscalização.
-

9. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará em lote único (não parcelado por NR ou por curso), pelos seguintes motivos:

- Trata-se de serviços de mesma natureza (capacitação em SST), executáveis por um único fornecedor especializado.
- O parcelamento em onze certames distintos aumentaria custo administrativo, diluiria o poder de compra e dificultaria o cronograma único junto às secretarias.
- Não há prejuízo à competitividade: o mercado de treinamento em NRs e primeiros socorros é pulverizado e o objeto, no quantitativo proposto, é acessível a microempresas e empresas de pequeno porte.
- O art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 admite o não parcelamento quando a divisão comprometer o conjunto ou a economicidade, o que se verifica aqui.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento de recursos:

- Humanos: servidores aptos a executar atribuições que a norma condiciona a treinamento (altura, espaço confinado, PEMT, agrotóxicos, coleta/varrição) e a prestar atendimento inicial em urgências, reduzindo afastamentos e agravo de lesões.
- Materiais: uso correto de EPI, máquinas, plataformas e produtos químicos, com menor perda por mau uso ou acidente.
- Financeiros: o custo da capacitação, na estimativa reservada em anexo classificado, tende a ser inferior ao custo esperado de um único sinistro grave, de interdição ou de condenação trabalhista; aproveita parâmetro de preço já testado em pregão local, a ser atualizado de forma sigilosa.

- Institucionais: regularidade perante a fiscalização do trabalho, alinhamento à NR-01 e à política municipal de segurança e saúde no trabalho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

São correlatos, sem integrar o objeto desta contratação, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (NR-06), a realização de exames ocupacionais.

Nenhuma dessas contratações impede ou condiciona, por si só, o início dos treinamentos, desde que os participantes disponham dos EPI necessários às práticas.

Não se verifica interdependência contratual que obrigue licitação conjunta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

O objeto é serviço de capacitação intelectual e prática de baixa intensidade ambiental. Impactos previsíveis:

- Consumo de papel, mitigar com material digital sempre que possível e uso racional de impressão.
- Módulos práticos (máquinas, altura, resíduos, agrotóxicos e primeiros socorros) deverão ocorrer com controle de risco, sem geração de efluentes ou resíduos perigosos além do eventual descarte já rotineiro da própria Prefeitura; a contratada não operará destinação de resíduos em nome do Município.

Não se aplica logística reversa de bens. A capacitação na NR-31 e na NR-38 contribui positivamente para o manejo correto de agrotóxicos e de resíduos sólidos urbanos, o que constitui externalidade ambiental favorável.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará, antes da assinatura do contrato e do início das turmas, as seguintes providências:

Designação dos agentes da contratação. Ficam desde já indicados o gestor do contrato (Geise Raquel Carlos, Supervisora de Serviços), o fiscal titular (Alvaro Favero Landgraf, Auxiliar de Seção) e o fiscal suplente (Ilton José De Souza, Técnico de Segurança do Trabalho), sem prejuízo de alteração formal posterior. Os agentes declaram ciência das atribuições dos arts. 117 e 169 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.300/2023.

Capacitação interna para gestão e fiscalização. Antes da primeira Ordem de Serviço, o SESMT promoverá orientação objetiva aos fiscais sobre o objeto deste ETP/TR: conferência de instrutor e de programa, controle de carga horária e de frequência, recebimento provisório e definitivo por turma, glosa e registro de ocorrência. A capacitação utilizará este ETP, o Termo de Referência e a minuta contratual, sem ônus adicional de contratação externa.

Articulação com as secretarias demandantes. Administração Geral, Meio Ambiente, Obras, Saúde e Educação deverão indicar, com antecedência, as listas nominais de servidores, a disponibilidade de sala ou frente de serviço e, quando a prática o exigir, o equipamento real (máquina, PEMT, pulverizador, extintor de prédio, cinturão) e os EPI institucionais dos participantes.

Condições materiais de execução. Fica a cargo do Município reservar espaço adequado, energia elétrica e acesso sanitário; a contratada proverá recursos audiovisuais, material didático e simuladores. Práticas que dependam de equipamento municipal só ocorrerão com autorização expressa da fiscalização.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do problema público descrito, a necessidade de manter servidores capacitados nas NRs que regem as atividades municipais, inclusive a NR-38, e em primeiros socorros, conclui-se que:

A contratação é necessária, adequada e compatível com o interesse público. A solução de mercado mais vantajosa é a contratação de empresa especializada, em lote único, para os onze itens de treinamento, no quantitativo de 21 turmas e 345 vagas. A estimativa de valor foi elaborada e permanece sob sigilo.

ELABORADOR DO ETP E FISCAL DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Alvaro Favero Landgraf
Cargo: Auxiliar de Seção

FISCAL SUPLENTE:
Nome: Ilton José De Souza
Cargo: Técnico De Segurança Do Trabalho

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Geise Raquel Carlos
Supervisora de Serviços

CIENTE:
Carlos Augusto Bellintani
Secretário Municipal de Administração Geral

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para planejar, ministrar e documentar treinamentos presenciais nas Normas Regulamentadoras NR-11, NR-12, NR-18 (curso básico e operador de PEMT), NR-23, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-38, bem como treinamento de Primeiros Socorros, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba, através de Pregão Eletrônico e de Contrato Administrativo com vigência de 12 meses, conforme tabela descritiva do Termo de Referência.

O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, execução de cada turma iniciar-se-á mediante Ordem de Serviço.

1.1 QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Carga horária	Turmas	Vagas/turma	Vagas
1	NR-11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais	16 horas	2 turmas	até 15	30
2	NR-18 – Operador de PEMT (Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho)	4 horas	2 turmas	até 15	30
3	NR-23 – Proteção contra incêndios	4 horas	3 turmas	até 15	45
4	NR-32 – Segurança no trabalho em serviços de saúde	8 horas	3 turmas	até 15	45
5	NR-33 – Espaço confinado (vigia e trabalhador autorizado)	16 horas	2 turmas	até 15	30
6	NR-35 – Trabalho em altura	8 horas	2 turmas	até 15	30
7	NR-12 – Operação segura de máquinas e equipamentos	8 horas	2 turmas	até 15	30
8	NR-18 – Curso básico em segurança do trabalho na indústria da construção	4 horas	2 turmas	até 15	30
9	NR-31 – Agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins	20 horas	1 turmas	até 15	15
10	NR-38 – Segurança e saúde no trabalho nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (teórico + prático)	8 horas (4h + 4h)	1 turma	até 30	30
11	Primeiros Socorros (teórico + prático)	8 horas	1 turma	até 30	30
Total			21 turmas		345

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no **Estudo Técnico Preliminar** que integra este processo, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade decorre da obrigação legal da Administração, na qualidade de empregadora, de capacitar os servidores nas NRs aplicáveis às atividades municipais e em primeiros socorros, sob pena de acidentes, autuações e invalidade de autorizações para tarefas que a norma condiciona a treinamento.

A demanda está prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC) 2026**, com início em novembro de 2026.

Parâmetro de mercado e de quantitativo: Pregão Eletrônico nº 026/2025 e Contrato Administrativo nº 040/2025, com atualização do escopo (inclusão da NR-38 e de Primeiros Socorros).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende, do início ao encerramento:

- **Planejamento:** recebimento da Ordem de Serviço; apresentação do programa de cada treinamento; indicação nominal de instrutores e do responsável técnico; ajuste de calendário e local com a fiscalização; lista de participantes fornecida pela Administração.
- **Execução:** aulas teóricas e práticas na carga horária de cada item, durante a jornada de trabalho, nas dependências municipais ou em local indicado pela Administração.

- **Encerramento de cada turma:** lista de presença, avaliação de aprendizagem quando exigida, certificados individuais, relatório de execução e atesto da fiscalização.
- **Encerramento contratual:** relatório consolidado das turmas realizadas e dos certificados emitidos.
- **Pós-contrato:** validade e reciclagem observarão cada NR, a NR-01 e a boa técnica de primeiros socorros. Novas turmas ou reciclagem não estão automaticamente incluídas.

3.2. Conteúdo mínimo

Os conteúdos abaixo são **mínimos**. A contratada poderá ampliá-los, sem reduzir carga horária nem omitir tópico. Todos os treinamentos observarão a **NR-01** (direito de recusa, situações de grave e iminente risco, registro e certificado).

A avaliação de aprendizagem, quando realizada, será teórica e/ou prática, com registro no relatório da turma.

Item 1 – NR-11
Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
16 horas (teórico + prático) | 2 turmas de até 15

1. A NR-11 e sua aplicação nas atividades municipais
2. Responsabilidades do empregador e do trabalhador
3. Riscos do transporte e da movimentação de materiais (queda de carga, tombamento, atropelamento, prensamento, esforço excessivo)
4. Equipamentos de transporte com força motriz própria e sem força motriz (carrinhos, paleteiras, pontes, talhas, empilhadeiras e correlatos existentes no Município)
5. Inspeção diária (checklist), manutenção e impedimento de uso
6. Capacidade, gráfico de carga, centro de gravidade e estabilidade
7. Amarração, acessórios, estropos e sinalização do auxiliar de operação
8. Empilhamento, armazenagem e circulação de pessoas na área de movimentação
9. Carga e descarga de veículos
10. Transporte manual de cargas e limites ergonômicos
11. EPI e medidas de proteção coletiva
12. Procedimentos em emergência e noções de primeiros socorros
13. Prática supervisionada de inspeção, sinalização e manobra segura (sem operação irregular de equipamento)

Item 2 – NR-18
Operador de PEMT (Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho)
4 horas (teórico + prático) | 2 turmas de até 15
Anexo I da NR-18: conteúdo conforme norma técnica nacional vigente, usualmente ABNT aplicável a PEMT/PTA.

1. Tipos de PEMT (tesoura, articulada, telescópica e correlatas) e limitações de uso
2. Identificação, inspeção pré-uso e checklist
3. Estabilidade, capacidade, vento, piso, inclinação e obstáculos aéreos
4. Dispositivos de segurança e descida de emergência
5. Proteção contra quedas no cesto e uso de talabarte/ancoragem quando exigido
6. Riscos elétricos, de tombamento e de queda de materiais
7. Isolamento da área e sinalização
8. Operação segura: subida, deslocamento, posicionamento e recolhimento
9. Procedimentos de emergência
10. Prática supervisionada na PEMT disponibilizada (ou simulada, se o equipamento não puder ser operado com segurança no dia)

Item 3 – NR-23
Proteção contra incêndios
4 horas (teórico + prático) | 3 turmas de até 15

1. A NR-23 e princípios de prevenção de incêndio no serviço público
2. Fogo: tetraedro, classes A, B, C, D e K
3. Causas mais comuns em prédios e pátios municipais
4. Saídas de emergência, rotas de fuga, iluminação e sinalização
5. Extintores: tipos, classes, inspeção visual e uso
6. Hidrantes, alarmes e pontos de encontro (conforme o prédio)
7. Plano de abandono e acionamento do Corpo de Bombeiros
8. O que não fazer (elevador, retorno à área, combate acima da capacitação)
9. Prática de uso de extintor (carga d'água/treino ou demonstração controlada) e caminhamento da rota de fuga

---

Item 4 – NR-32
Segurança no trabalho em serviços de saúde
8 horas | 3 turmas de até 15

1. A NR-32 e o ambiente de serviços de saúde municipais

2. Riscos biológicos, químicos, físicos e ergonômicos
3. Precauções padrão, higienização das mãos e descarte
4. Materiais perfurocortantes: manejo, caixa e proibições
5. Resíduos de serviços de saúde
6. Produtos químicos (esterilização, desinfecção, medicamentos perigosos — noções)
7. Imunização e condutas após exposição ocupacional
8. Vestimenta, EPI e sua ordem de paramentação/desparamentação
9. Lavanderia, limpeza e transporte interno
10. Situações de violência e organização do trabalho
11. Emergências e primeiros socorros no serviço de saúde
12. Direitos e deveres do trabalhador; direito de recusa

Item 5 – NR-33
Espaço confinado – vigia e trabalhador autorizado
16 horas (teórico + prático) | 2 turmas de até 15
Anexo III da NR-33 – conteúdo de vigia e trabalhador autorizado. Não inclui supervisor de entrada (40h).

1. Definições e identificação de espaço confinado nas unidades municipais (poços, reservatórios, galerias, fossas, câmaras)
2. Responsabilidades do vigia e do trabalhador autorizado
3. Riscos: atmosfera (O_2, inflamáveis, tóxicos), engolfamento, energia, queda, fauna
4. Avaliação e controle de riscos; ventilação e isolamento
5. Permissão de Entrada e Trabalho (PET): leitura, cumprimento e encerramento
6. Equipamentos de medição atmosférica (noções de uso e “bump test”)
7. EPI, proteção respiratória e comunicação
8. Procedimentos de entrada, permanência e saída
9. Papel do vigia: controle de acesso, contato permanente e acionamento de emergência
10. Noções de resgate e primeiros socorros (sem formar equipe de salvamento)
11. Prática: preenchimento/leitura de PET, simulação de monitoramento, isolamento e abandono

---

Item 6 – NR-35
Trabalho em altura
8 horas presenciais (teórico + prático) | 2 turmas de até 15
Conteúdo mínimo usual da NR-35, treinamento inicial:

1. Normas e conceitos: trabalho em altura, risco de queda, autorização
2. Análise de risco e condições impeditivas
3. Riscos potenciais e medidas de prevenção e controle
4. Sistemas de proteção coletiva contra quedas
5. EPI contra quedas: seleção, inspeção, uso, limitação e descarte
6. Ancoragem, trava-quedas, talabartes e fatores de queda
7. Condutas em emergências, incluindo noções de resgate e primeiros socorros
8. Acidentes típicos
9. Prática: vestimenta do cinturão, inspeção visual, conexão em ponto de ancoragem e deslocamento supervisionado em cenário controlado

Observação: o treinamento deve ser presencial, nos termos da NR-35 vigente.

Item 7 – NR-12
Operação segura de máquinas e equipamentos
8 horas (teórico + demonstração prática) | 2 turmas de até 15
Conteúdo mínimo do Anexo II da NR-12:

1. Descrição e identificação dos riscos associados a cada máquina/equipamento do Município e proteções específicas
2. Funcionamento das proteções: como e por que devem ser usadas
3. Quando uma proteção pode ser removida e por quem (em regra, só inspeção ou manutenção)
4. O que fazer se a proteção estiver danificada ou inoperante (acionar a chefia; não operar)
5. Princípios de segurança na utilização da máquina ou equipamento
6. Riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes
7. Método de trabalho seguro
8. Permissão de trabalho
9. Sistema de bloqueio de funcionamento na inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção (lockout/tagout)
10. Demonstração prática das proteções e da parada de emergência nas máquinas disponíveis

---

Item 8 – NR-18
Curso básico em segurança do trabalho na indústria da construção
4 horas presenciais | 2 turmas de até 15
Conteúdo mínimo do Anexo I da NR-18, item 2.1, "a", adaptado às obras e serviços municipais:

1. Condições e meio ambiente de trabalho no canteiro / frente de serviço
2. Riscos inerentes às atividades desenvolvidas (queda, soterramento, soterramento parcial, energia, ferramentas, circulação de máquinas)
3. Equipamentos de proteção coletiva existentes
4. Uso adequado dos equipamentos de proteção individual
5. Medidas de prevenção e controle de riscos da frente de serviço
6. Ordem, sinalização e circulação no canteiro
7. Conduta em emergência e acionamento do socorro

Item 9 – NR-31
Agrotóxicos, aditivos, adjuvantes e produtos afins
20 horas (teórico + prático) | 1 turmas de até 15
Conteúdo mínimo da NR-31 para trabalhadores em exposição direta (item relativo à capacitação de 20 horas):
Parte teórica (sugestão: 12 horas)

1. Conceitos: agrotóxicos, afins, adjuvantes e classificação toxicológica
2. Formas de exposição direta e indireta
3. Vias de penetração (dérmica, ocular, inalatória e oral)
4. Sinais e sintomas de intoxicação e primeiros socorros
5. Rotulagem, ficha e sinalização de segurança
6. Medidas higiênicas durante e após o trabalho
7. Uso de vestimentas e EPI
8. Limpeza e manutenção de roupas, vestimentas e EPI
9. Transporte, armazenamento e preparo da calda
10. Condições climáticas, deriva e reentrada na área
11. Destinação de embalagens (tríplice lavagem e devolução)
12. Procedimentos da NR-31 aplicáveis ao serviço municipal de áreas verdes/agricultura

Parte prática (sugestão: 8 horas)

1. Vestimenta e descontaminação de EPI
2. Leitura de rótulo/bula
3. Regulagem/calibração básica do pulverizador disponível
4. Preparo seguro (sem aplicação real de produto de alta toxicidade, salvo autorização expressa da fiscalização)
5. Tríplice lavagem e acondicionamento de embalagem vazia
6. Simulação de atendimento inicial em intoxicação e acionamento do socorro

---

Item 10 – NR-38
Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
8 horas | 1 turma de até 30
Itens 38.9.3 e 38.9.10 da NR-38.
Teórico – 4 horas

1. Condições e meio ambiente de trabalho; grave e iminente risco; direito de recusa
2. Riscos típicos: atropelamento, descarga atmosférica, cortes, biológicos, ergonômicos, animais e materiais mal acondicionados
3. Perigos da atividade e medidas de prevenção adotadas pelo Município
4. Uso e conservação da vestimenta de trabalho e dos EPI
5. Ergonomia e técnicas de movimentação de carga
6. Procedimentos em acidente, inclusive com material biológico
7. Noções de sinalização de segurança no trânsito
8. Noções de primeiros socorros

Prático – 4 horas

1. Manuseio e movimentação de carga (contêineres, sacos, varrição)
2. Operação de ferramentas manuais e equipamentos aplicáveis
3. Sinalização de segurança no trânsito
4. Meios de primeiros socorros, encaminhamento de acidentado e abandono da área

---

Item 11 – Primeiros Socorros
8 horas (teórico + prático) | 1 turma de até 30

1. Princípios do atendimento: segurança da cena, EPI, consentimento e acionamento do SAMU/192
2. Avaliação primária (consciência, vias aéreas, respiração, circulação)
3. Desmaio, convulsão e alteração de consciência

4. Engasgo (adulto) – manobra de desobstrução
5. Hemorragias e choque
6. Queimaduras térmicas e químicas (noções, inclusive exposição a agrotóxico)
7. Fraturas, entorses e imobilização de princípio
8. Ferimentos, perfurocortantes e exposição a material biológico
9. Reanimação cardiopulmonar e uso de DEA (noções), conforme protocolo vigente
10. Prática em boneco/simulador: avaliação, desobstrução, RCP e posicionamento
11. Organização do kit de primeiros socorros da unidade e preenchimento de registro do evento

Disposições comuns a todos os itens

- Carga horária em hora-aula de 60 minutos, com intervalo que não reduz o líquido contratado.
- Frequência mínima de 100% para certificação, salvo justificativa aceita pela fiscalização e reposição da carga.
- Material didático entregue ao participante.
- O certificado deve listar o conteúdo efetivamente ministrado, a carga, as datas, o instrutor e o responsável técnico.
- A prática utilizará os riscos e equipamentos **reais do Município**, no que for seguro; não se exige operação de máquina sem autorização da fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos técnicos para habilitação na contratação, no momento do Certame, as seguintes documentações:
a) diploma de Técnico em Segurança do Trabalho ou de Engenheiro de Segurança do Trabalho
b) carteira do registro profissional ativo do MTE
c) certificados de capacitação específica para ministrar o conteúdo da respectiva NR (ou de Primeiros Socorros), expedido por instituição identificada, com carga horária e conteúdo.
e) currículo de experiência na atividade.

4.1 REQUISITOS DE EXECUÇÃO

- Treinamentos realizados nas dependências municipais, em dias e horários definidos pela Administração, durante a jornada de trabalho, a cargo e custo da contratada.
- Módulo prático da NR-38, práticas exigidas pelas demais NRs e práticas de Primeiros Socorros executados com demonstração segura.
- A contratada deverá disponibilizar recursos audiovisuais, listas de presença, avaliações e relatórios de conclusão por turma.
- Prazo de início: até 15 (quinze) dias úteis após a Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso ajustado com a fiscalização.
- Emissão de certificado individual contendo identificação do trabalhador, carga horária, conteúdo, data, identificação do instrutor e da empresa.
- Material didático disponibilizado aos participantes em meio físico ou digital.
-

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução define como o contrato produzirá os resultados pretendidos desde o início até o encerramento, nos termos do art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Regime de execução

O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**. A unidade de medição é a **turma efetivamente ministrada, documentada e atestada**, conforme o item correspondente da tabela quantitativa (21 turmas estimadas; 345 vagas).

A contratada organiza instrutor, material, prática e certificação; a Administração convoca os servidores, cede o local e fiscaliza.

O quantitativo de turmas é **estimativo**. A Administração não se obriga a consumir as 21 turmas. Paga-se apenas o executado e atestado. Turma poderá ser formada com número de participantes inferior ao teto da tabela, sem alteração do preço da turma, desde que o objeto não seja desnaturado.

5.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Treinamentos **presenciais**, nas dependências municipais de Guariba/SP ou em outro imóvel indicado na Ordem de Serviço.
- Realização em **dias úteis**, durante a jornada de trabalho dos servidores, em jornada contínua ou em dois turnos, sem redução da carga líquida.
- Hora-aula de **60 minutos**. Intervalos não entram na carga contratada.
- Frequência mínima de **100%** para certificação, salvo justificativa aceita pela fiscalização, com reposição da carga.

- Conteúdo mínimo do Termo de Referência e da NR respectiva, observada a NR-01.
- Prática com os riscos e equipamentos **reais do Município**, no que for seguro. Não se opera máquina, PEMT ou produto de alta toxicidade sem autorização expressa da fiscalização.
- Módulos práticos obrigatórios: NR-38 (4 h + 4 h), Primeiros Socorros, e as práticas previstas nas demais NRs (extintor, PET, cinturão, inspeção, PEMT, EPI de agrotóxico etc.).
-

5.3. DINÂMICA OPERACIONAL

O órgão municipal requisitante envia a OS, a turma começa em até **15 dias úteis** do recebimento da OS, salvo calendário diverso ajustado com as secretarias. A contratada controla presença, aplica avaliação quando exigida e interrompe prática que configure risco grave e iminente, comunicando a fiscalização.

A contratada entrega:

- lista de presença assinadas;
- resultado da avaliação, se houver;
- certificados físicos
- registro fotográfico das práticas, quando autorizado.

No ato da conclusão, com conferência de carga, lista e documentação preliminar, se detectadas inconformidades sanáveis, a Contratada será formalmente notificada por meios de comunicação legais e terá prazo 5 dias úteis para correção, sob pena de glosa ou recusa.

5.4. LOCAIS, MATERIAIS E RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE

Encargo	Administração	Contratada
Sala / frente de serviço, energia e sanitário	Sim	—
Lista nominal dos participantes	Sim	—
Liberação dos servidores no horário	Sim	—
Equipamento real para prática (máquina, PEMT, pulverizador, extintor de prédio, cinturão), quando houver e for seguro	Sim	—
EPI institucional dos servidores na prática	Sim	Recusa a prática insegura e registra o fato
Instrutor habilitado e preposto	—	Sim
Projetor, material didático, listas, avaliativos	—	Sim
Boneco/simulador de Primeiros Socorros e demais recursos de demonstração	—	Sim
Deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor	—	Sim
Certificados e relatório	—	Sim

5.5 CERTIFICADO

Cada certificado deve conter: identificação da contratada e do Município de Guariba; nome e documento do participante; denominação do treinamento e da NR (ou “Primeiros Socorros”); carga horária; conteúdo ou remissão ao programa; período e local; nome e registro do instrutor e do responsável técnico; data e assinatura.

Validade e reciclagem seguem cada NR e a NR-01. Na omissão, o certificado traz a data de realização e a Administração controla a reciclagem. 2ª via e correção de erro correm por conta da contratada, sem ônus, na vigência do contrato e por 12 meses da emissão.

5.6. CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO

- Cancelamento pela Administração com antecedência mínima de **2 dias úteis:** sem ônus.
- Turma iniciada e não concluída por culpa da contratada: não se mede; a contratada refaz sem ônus, se a Administração ainda quiser o treinamento.
- Falta de instrutor aceito, redução de carga ou omissão de conteúdo mínimo: será feita a reexecução ou glosa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada pelo Município nos termos dos arts. 115, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.300/2023. São agentes a gestora Geise Raquel Carlos, Supervisora de Serviços, o fiscal titular Alvaro Favero Landgraf, Auxiliar de Seção, e o fiscal suplente Ilton José De Souza, Técnico de Segurança do Trabalho, podendo a indicação ser alterada por ato formal. A gestora coordena o contrato, decide incidentes, autoriza prática em equipamento municipal, glosa e pagamento e encaminha eventual sanção. O fiscal confere programa e instrutor antes de cada turma, acompanha amostralmente as

aulas, sobretudo os módulos práticos, verifica carga, conteúdo, frequência e segurança, promove os recebimentos e atesta a medição. A contratada indicará preposto no ato da assinatura. A turma será aceita se observar a carga líquida, o conteúdo mínimo, instrutor previamente aceito, frequência documentada e entrega tempestiva de certificados e relatório. Desconformidade relevante autoriza recusa, reexecução sem ônus ou glosa proporcional. A comunicação far-se-á por ofício, e-mail institucional ou sistema municipal, em dias úteis. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada. Infrações observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, após contraditório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será por turma concluída e definitivamente recebida, no valor unitário adjudicado ao respectivo item. Turma iniciada e não concluída por culpa da contratada não será medida.

. A nota fiscal será aceita acompanhada da Ordem de Serviço, do relatório da turma, das listas de presença, das cópias dos certificados, do atesto do fiscal. O pagamento ocorrerá por transferência bancária em até trinta dias corridos da nota fiscal de serviço aceita, na ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Erro de preenchimento suspende o prazo até a regularização. Carga inferior, conteúdo omitido ou certificado em desconformidade não sanada no prazo autorizam glosa proporcional. Serão retidos os tributos legais, inclusive o ISSQN municipal, quando incidente. Os preços são irreajustáveis no primeiro ano, contado da data do orçamento estimado; após esse interregno, na hipótese de prorrogação, poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE.

As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: sesmt.guariba@gmail.com, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:
I – o n° do Contrato
II – o n° do Processo de Licitação e a Modalidade
III – n° da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
IV – Secretaria de Aplicação
V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

7.1 IN RFB Nº 2145

A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção far-se-á por pregão eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 33, I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.300/2023, por se tratar de serviço comum, com padrões objetivos definidos neste Termo de Referência. O modo de disputa será aberto. A proposta apresentará preço unitário por item e preço global do lote, em moeda corrente nacional, já inclusos instrutores, deslocamento, material, tributos, encargos e lucro. Serão desclassificadas as propostas inexequíveis ou superiores ao valor de referência, nos termos dos arts. 59 e 11 da Lei nº 14.133/2021. A licitante atenderá à qualificação técnico profissional do item de requisitos deste TR, podendo o edital exigir atestado de capacitação em NRs ou SST em quantitativo compatível, sem restringir indevidamente a competitividade. Aplicam-se os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores unitários e o valor global não são divulgados nesse TR, mantendo-se sob sigilo até o momento pertinente de divulgação no certame, conforme lei 14.133/2021.

As pesquisas de preços foram feitas através de consultas formais com empresas do ramo e de forma compatível com os meios contidos na Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As adequações orçamentárias estão previstas pelo Departamento de Contabilidade, possuindo recursos para formalizar o contrato.

Sem mais.

ELABORADOR DO ETP E FISCAL DE CONTRATAÇÃO:
Nome: Alvaro Favero Landgraf
Cargo: Auxiliar de Seção

FISCAL SUPLENTE
Nome: Ilton José De Souza
Cargo: Técnico De Segurança Do Trabalho

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Geise Raquel Carlos
Supervisora de Serviços

CIENTE:
Carlos Augusto Bellintani
Secretário Municipal de Administração Geral

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo n° 295/2026
Pregão Eletrônico n° 131/2026
Objeto:.....
Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço
Telefone/Fax
E-mail:
Banco: **Conta Corrente:** **Ag. N°**

LOTE ÚNICO					
ITEM	**QTDE**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1,0	SV	NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMNTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MANUSEIO DE MATERIAIS, CARGA HORARIA: 16 HORAS - 2 TURMAS DE 15 PESSOAS CADA		
2	1,0	SV	NR 18 - OPERADOR DE PEMT (PLATAFORMA ELEVATÓRIA MÓVEL DE TRABALHO). CARGA HORÁRIA: 4 HORAS - 2 TURMAS DE ATÉ 15 PESSOAS CADA		
3	1,0	SV	NR 23 - CURSO PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS. CARGA HORÁRIA: 4 HORAS - 3 TURMAS DE ATÉ 15 PESSOAS CADA		
4	1,0	SV	NR 32 - SEGURANÇA DO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. CARGA HORÁRIA: 8 HORAS - 3 TURMAS DE ATÉ 15 PESSOAS CADA		
5	1,0	SV	NR 33 - ESPAÇO CONFINADO - VIGIA E TRABALHADOR AUTORIZADO. CARGA HORÁRIA: 16 HORAS - 2 TURMAS DE ATÉ 15 PESSOAS CADA		
6	1,0	SV	NR 35 - TRABALHO EM ALTURA. CARGA HORÁRIA: 8 HORAS - 2 TURMAS DE ATÉ 15 PESSOAS CADA		
7	1,0	SV	NR 12 - OPERAÇÃO SEGURA DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS. CARGA HORÁRIA: 8 HORAS - 2 TURMAS DE ATÉ 15 PESSOAS		
8	1,0	SV	NR 18 - CURSO BÁSICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO. CARGA HORÁRIA: 4 HORAS - 2 TURMAS DE ATÉ 15 PESSOAS CADA		
9	1,0	SV	NR 31 - AGROTÓXICOS, ADITIVOS, ADJUVANTES E PRODUTOS AFINS. CARGA HORÁRIA: 20 HORAS - 1 TURMAS DE ATÉ 15 PESSOAS CADA		
10	1,0	SV	NR 38 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TEÓRICO E PRÁTICO). TURMAS: 1. VAGAS POR TURMA 30.		
11	1,0	SV	PRIMEIROS SOCORROS (TEÓRICO E PRÁTICO). CARGA HORÁRIA 8 HORAS, TURMAS: 1. VAGAS POR TURMA: 30 VAGAS.		

OBSERVAÇÕES

a) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
b) **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,** contados a partir da data da Ordem de serviço.
c) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data daProposta.
d) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o **CONTRATO** e o **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social:
_____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: ( ) _____ Telefone: ( ) _____

_____, _____ de _____ de 2026.

(nomes da cidade e Estado)

_____

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006,** como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

..... (data)

..... (representante legal)

ANEXO VII
(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Por este instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARIBA,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Av. Evaristo Vaz n.º 1.190, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP n _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no ***Processo Administrativo n.º 295/2026***, decorrente do ***Pregão Eletrônico nº 131/2026*****,** e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, tendo em vista as disposições dos Decretos municipais nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública, assim entendidos os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, probidade administrativa e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO:

1.1 - Este Contrato tem fundamento legal no artigo 89 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, e se vincula ao Edital e seus Anexos do *Pregão Eletrônico n° 131/2026*, e à proposta da licitante vencedora, que integram o presente instrumento contratual, sem a necessidade de transcrição.

1.2 - Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de empresa especializada para planejar, ministrar e documentar treinamentos presenciais nas Normas Regulamentadoras NR-11, NR-12, NR-18 (curso básico e operador de PEMT), NR-23, NR-31, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-38; bem como, treinamento de Primeiros Socorros, destinados aos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência, em anexo.

2.2 - Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, como a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, tributos e quaisquer outras incidências.

2.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O modelo de execução define como o contrato produzirá os resultados pretendidos desde o início até o encerramento, nos termos do art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Regime de execução: O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**. A unidade de medição é a **turma efetivamente ministrada, documentada e atestada**, conforme o item correspondente da tabela quantitativa (21 turmas estimadas; 345 vagas).

3.2.1. A contratada organiza instrutor, material, prática e certificação; a Administração convoca os servidores, cede o local e fiscaliza.

3.2.2. O quantitativo de turmas é **estimativo**. A Administração não se obriga a consumir as 21 turmas. Paga-se apenas o executado e atestado. Turma poderá ser formada com número de participantes inferior ao teto da tabela, sem alteração do preço da turma, desde que o objeto não seja desnaturado.

3.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.3.1. Treinamentos **presenciais**, nas dependências municipais de Guariba/SP ou em outro imóvel indicado na Ordem de Serviço.

3.3.2. Realização em **dias úteis**, durante a jornada de trabalho dos servidores, em jornada contínua ou em dois turnos, sem redução da carga líquida.

3.3.3. Hora-aula de **60 minutos**. Intervalos não entram na carga contratada.

3.3.4. Frequência mínima de **100%** para certificação, salvo justificativa aceita pela fiscalização, com reposição da carga.

3.3.5. Conteúdo mínimo do Termo de Referência e da NR respectiva, observada a NR-01.

3.3.6. Prática com os riscos e equipamentos **reais do Município**, no que for seguro. Não se opera máquina, PEMT ou produto de alta toxicidade sem autorização expressa da fiscalização.

3.3.7. Módulos práticos obrigatórios: NR-38 (4 h + 4 h), Primeiros Socorros, e as práticas previstas nas demais NRs (extintor, PET, cinturão, inspeção, PEMT, EPI de agrotóxico etc.).

3.4. DINÂMICA OPERACIONAL:

3.4.1. O órgão municipal requisitante envia a OS, a turma começa em até **15 dias úteis** do recebimento da OS, salvo calendário diverso ajustado com as secretarias. A contratada controla presença, aplica avaliação quando exigida e interrompe prática que configure risco grave e iminente, comunicando a fiscalização.

3.4.2. A contratada entrega:

- lista de presença assinadas;

- resultado da avaliação, se houver;
- certificados físicos
- registro fotográfico das práticas, quando autorizado.

3.4.3. No ato da conclusão, com conferência de carga, lista e documentação preliminar, se detectadas inconformidades sanáveis, a Contratada será formalmente notificada por meios de comunicação legais e terá prazo 5 dias úteis para correção, sob pena de glosa ou recusa.

3.5. LOCAIS, MATERIAIS E RESPONSABILIDADES DE CADA PARTE

Encargo	**Administração**	**Contratada**
Sala / frente de serviço, energia e sanitário	Sim	—
Lista nominal dos participantes	Sim	—
Liberação dos servidores no horário	Sim	—
Equipamento real para prática (máquina, PEMT, pulverizador, extintor de prédio, cinturão), quando houver e for seguro	Sim	—
EPI institucional dos servidores na prática	Sim	Recusa a prática insegura e registra o fato
Instrutor habilitado e preposto	—	Sim
Projetor, material didático, listas, avaliativos	—	Sim
Boneco/simulador de Primeiros Socorros e demais recursos de demonstração	—	Sim
Deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor	—	Sim
Certificados e relatório	—	Sim

3.6. **CERTIFICADO:**

3.6.1. Cada certificado deve conter: identificação da contratada e do Município de Guariba; nome e documento do participante; denominação do treinamento e da NR (ou “Primeiros Socorros”); carga horária; conteúdo ou remissão ao programa; período e local; nome e registro do instrutor e do responsável técnico; data e assinatura.

3.6.2. Validade e reciclagem seguem cada NR e a NR-01. Na omissão, o certificado traz a data de realização e a Administração controla a reciclagem. 2ª via e correção de erro correm por conta da contratada, sem ônus, na vigência do contrato e por 12 meses da emissão.

3.7. ***CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO:***

3.7.1. Cancelamento pela Administração com antecedência mínima de **2 dias úteis:** sem ônus.

3.7.2. Turma iniciada e não concluída por culpa da contratada: não se mede; a contratada refaz sem ônus, se a Administração ainda quiser o treinamento.

3.7.3. Falta de instrutor aceito, redução de carga ou omissão de conteúdo mínimo: será feita a reexecução ou glosa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - O valor da presente contratação é de R$ _____ (_____), conforme a proposta da empresa contratada, vencedora da licitação, e tabela de itens detalhada abaixo.

(.....)

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta e ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da empresa prestadora dos serviços, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência bancária, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os respectivos créditos especificados no campo de informações do documento hábil.

5.3 - Para efeito de pagamento deverá a respectiva nota fiscal eletrônica conter o atesto da fiscalização competente, a fim de comprovar a conformidade do que foi executado com o objeto do contrato, depois do necessário acompanhamento destinado a verificar se a prestação obedece às especificações do projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

5.4 - As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelo e-mail do respectivo órgão municipal ou entregue diretamente ao agente público responsável pela fiscalização, devendo ser especificado o objeto contratado e o período de faturamento dos serviços prestados, no formato de dia ou mês.

5.5 O atesto do gestor do contrato ou do servidor responsável pela fiscalização, ocorrerá em até 3(três) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal eletrônica, que após a verificação, pelo setor competente, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho, será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

5.6 - Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão deduzidos, na fonte pagadora, o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada, enquanto que o depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

5.7 - A CONTRATANTE, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da CONTRATADA, poderá determinar que procedesse ao pagamento desses valores, hipótese na qual deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

5.8 - Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar federal nº 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

5.9 - Com fundamento na Instrução Normativa Nº 2.145//2023, da Receita Federal do Brasil, o Município de Guariba realizará a retenção na fonte, do Imposto sobre a Renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com a adoção das alíquotas constantes em seu Anexo I.

5.10 - Para a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.11 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, pelo agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os juros moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo fixado e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da taxa percentual anuais, no valor de 6% (seis por cento).

5.13. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.14. O preço será fixo e irreajustável, salvo as condições previstas na ***Lei federal nº 4.133/2021,*** e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

6.1 - O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, devendo ser previsto no plano plurianual, caso ultrapasse um exercício financeiro, nos termos dos artigos 105, da Lei federal nº 14.133/2021.

6.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DOS PREÇOS:

7.1 - Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados para reposição de perdas inflacionárias, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Nacional de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que o seu valor percentual se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

7.2 - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período, observada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - Io)}{Io}$$

Onde:

R = reajuste pretendido

V = valor atual do serviço
I = índice relativo ao mês do reajustamento
Io = índice relativo ao mês dos efeitos financeiros

Observação: Exemplo de como aplicar a fórmula.

R = reajuste pretendido
V = supõe-se que o valor atual do serviço seja R$ 100,00 o m2
I = índice do IPCA relativo ao mês do reajustamento (julho de 2024)
Io = índice do IPCA relativo ao mês dos efeitos financeiros (agosto de 2023)

$$R = R\$\ 100{,}00 \times \frac{(6.967{,}89 - 6.683{,}28)}{6.683{,}28}$$

$$R = R\$\ 100{,}00 \times \frac{(284{,}61)}{6.683{,}28}$$

R = R$ 100,00 x 0,0425853

R = R$ 4,25 (valor do reajuste)

Valor reajustado = R$ 100,00 + R$ 4,25 = R$ 104,25.

7.3 - O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma:

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade; - quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

7.4 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

7.7- Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

7.8 - A CONTRATANTE deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

7.9 - O reequilíbrio econômico-financeiro, que será formalizado por Termo Aditivo, deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS:

8.1 - Quando os preços do contrato para serviços contínuos com regime de dedicação de mão de obra exclusiva ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes de mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.2 - Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, observados as disposições do art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

8.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta ou da última repactuação, nos termos do § 3º, do art. 135, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.4 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, nos termos do art. 135, § 4º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

8.5 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias, de acordo com o art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.6 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

8.7 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.8 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

8.8.1 - Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento do IPCA do IBGE, com base na diferença entre o índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta e o Índice atual relativo ao mês do reajustamento.

8.8.2 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo, ficando este obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.9 - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

8.9.1 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.9.2 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.10 - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.11 - O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados, conforme previsto no art. 92, § 6º, c/c art. 135, § 6º, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.11.1 - O prazo referido neste subitem ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

8.11.2 - A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

8.12 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.13 - O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

9.1 - Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o corrente exercício financeiro de 2026, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com as seguintes codificações: **02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39;02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39.**

9.2 - A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MATRIZ DE RISCO:

10.1 - Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE, conforme o caso:

a) no que couberem: licença ambiental/ cumprimento da legislação relacionada com RIV – Relatório de Impacto de Vizinhança, EIV-Estudos de Impactos Ambientais, RIT–Relatório de Impacto de Tráfego, RIMA –Relatório de Impacto de Meio Ambiente, e, RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento;

b) elaboração do orçamento estimativo da contratação;

c) elaboração do cronograma físico-financeiro do contrato;

d) soluções de engenharia para execução dos serviços;

e) liberação das áreas para início da execução dos serviços;

f) eventos devido à força maior ou caso fortuito;

g) alteração da legislação, regulamentação ou tributárias;

h) atrasos no pagamento dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;

i) viabilidade de água/esgoto/energia elétrica.

j) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil.

10.2 - Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO, conforme o caso:

a) custos incorretos;

b) problemas de movimentação de terra/contenção;

c) segurança patrimonial e pessoal durante a execução dos serviços;

d) prejuízos causados por empresas subcontratadas;

e) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

f) atraso de início e de conclusão dos serviços;

g) contratação de seguros de risco de engenharia e responsabilidade civil;

h) vícios verificados na entrega dos serviços;

i) ações trabalhistas;

j) riscos ambientais;

k) eventos devido à força maior ou caso fortuito.

l) soluções de engenharia para execução dos serviços.

10.3 - A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade se encontra indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida.

10.4 - A CONTRATADA não será responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.5 - Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas na proporção de partes iguais.

10.6 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

10.7 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021; e,

b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - Os serviços terão sua execução iniciada mediante expedição de "Ordem de Serviço" emitida pela CONTRATANTE e deverão ser executados nos locais e prazos estipulados pelo Município de Guariba e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta vencedora e nas cláusulas deste contrato.

11.1.1 - A não observância das condições previstas neste subitem implicará na não aceitação dos serviços prestados, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA.

11.2 - São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - cumprir com todas as obrigações constantes deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

a) recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários;

e) a responsabilidade de que trata a alínea anterior se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc.;

h) fica excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Guariba;

i) disponibilizar para a fiscalização competente, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

j) manter r durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

m) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que inadimplência do CONTRATADO não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

o) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos ou empregos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

p) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

q) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

11.2.2 - A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital;

b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.3 - São obrigações da CONTRATANTE:

11.3.1 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Edital e seus anexos, proposta adjudicada e pelas cláusulas deste contrato;

11.3.2 - indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços, assim como permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local, desde que observadas as normas de segurança;

11.3.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, notificando-o por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.3.4 - notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3.5 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente instrumento contratual;

11.3.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas e penalidades previstas na Lei federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual;

11.3.7 - responder a todas as solicitações do CONTRATADO Relacionadas à execução do objeto do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A fiscalização e o recebimento dos serviços serão feitos por profissional técnico, designado pela Secretaria Municipal gestora da contratação, para este fim, enquanto que a aceitabilidade dos serviços executados deverá ser avaliada e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e o atesto dos serviços pela fiscalização e à proposta adjudicada.

12.2 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, caso não se constate nenhum problema de execução, será procedido o recebimento definitivo dos serviços pelo servidor designado, mediante termo detalhado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

13.2 - Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o Secretário Municipal ou o servidor gestor da contratação.

13.3 - A CONTRATADA deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

13.4 - O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante designado como fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6 - A aceitação pela fiscalização competente não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades no cumprimento das obrigações contratuais.

13.7 - A CONTRATADA será integral e exclusivamente responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade se encontra indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade a ser assumida.

13.8 - Os riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade encontra-se indicada na MATRIZ DE RISCO como de responsabilidade de ambas as partes, serão compartilhadas em proporções iguais.

13.9 - A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

13.10 - Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a) às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021; e,

b) ao aumento ou à redução, por legislação superveniente dos tributos diretamente pagos pela CONTRATADA em decorrência do contrato.

13.11 - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do ***Decreto municipal nº 4.429, de 15/08/2023,*** que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: *Álvaro Favero Landgraf*; bem como, sua suplente: *Ilton José de Souza*; e, a gestão do contrato do agente público: *Geise Raquel Carlos.*

13.11.1 - Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A ***sanção de multa compensatória*** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no ***art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021,*** com relação aos contratos administrativos, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no próprio contrato, não podendo ser inferior a ***0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado,*** observando-se os parâmetros abaixo:

14.1.1. - de ***0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento)*** do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.2. - ***0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento),*** sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega;

14.1.3. - ***0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento),*** sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

14.1.4. ***- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento)*** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas do contrato;

14.1.5. ***- 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento),*** sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

14.1.6. - ***30% (trinta por cento)*** sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no ***art. 5º. da Lei nº 12.846*** *(Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa)****, de 01/08/2013;***

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.2. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o ***item 14.1 e seus subitens,*** para cálculo da ***multa compensatória*** incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.2.1. Constituem comportamentos que serão enquadrados no ***subitem 14.1.1 do item 14.1,*** sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

14.2.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no ***subitem 14.1.3 do item 14.1,*** sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

c) abandonar o certame;

d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

14.2.3. Considera-se a conduta do ***subitem 14.1.6, alínea "f",*** do ***item 14.1,*** como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de ***Documento de Arrecadação Municipal (DAM);*** ou,

d) inscrito em Dívida Ativa municipal, podendo ser realizado protesto judicial e levado à cobrança judicial, por meio de ação de execução fiscal.

14.3. Será aplicada a ***sanção de impedimento de licitar e contratar*** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de ***3 (três) anos,*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ***pena:*** impedimento pelo período de até ***2 (dois) anos;***

b) dar causa à inexecução total do contrato; pena: impedimento pelo período de até ***3 (três) anos;***

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; ***pena:*** impedimento pelo período de até ***2 (dois) meses***;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado***; pena:*** impedimento pelo período de até ***4 (quatro) meses;***

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ***pena:*** impedimento pelo período de até ***4 (quatro) meses;***

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; pena: impedimento pelo período de até ***1 (um) ano.***

14.3.1. Considera-se inexecução total do contrato

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.3.2. Considera-se a conduta do ***item 14.3, alínea "a",*** como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

14.3.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no ***item 14.3, alínea "c",*** sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

d) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

14.3.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no ***item 14.3, alínea "d",*** sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

c) abandonar o certame;

d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

14.3.5. Considera-se a conduta do ***item 14.3, alínea "f",*** como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. Será aplicada a sanção de ***declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,*** pelo ***prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos***, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; ***pena:*** até ***4 (quatro) anos;***

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; ***pena:*** até ***6 (seis) anos;***

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ***pena:*** até ***6 (seis) anos;***

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ***pena:*** até ***5 (cinco) anos;***

e) praticar ato lesivo previsto no ***art. 5º. da Lei nº 12.846, de 01/08/ 2013*** *(Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa)****; pena:*** até ***6 (seis) anos***.

14.4.1. Considera-se a conduta do item ***14.4, alínea "b",*** como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Guariba, com exceção da conduta disposta no ***item 14.1, subitem 14.1.6.***

14.4.2. Considera-se a conduta do ***item 14.4, alínea "c",*** como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

14.4.3. Será aplicada a sanção de ***declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,*** direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso

das infrações previstas no ***item 14.3,*** pelo prazo máximo de ***6 (seis) anos***, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4.4. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.4.5. A aplicação da ***declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública*** deve ser precedido de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

14.5. A ocorrência de múltiplas infrações em uma mesma licitação ou relação contratual resultará na aplicação da sanção correspondente à infração mais grave ou, se as infrações forem de igual gravidade, apenas uma delas será considerada, sempre levando em conta as outras infrações como circunstâncias agravantes.

14.5.1. A regra do ***item 14.5*** não se aplica caso já tenha ocorrido o julgamento ou, devido ao estágio processual, seja impraticável a avaliação conjunta dos fatos.

14.5.2. O estabelecido ***item 14.5*** não impede a aplicação cumulativa da pena de multa compensatória com a sanção mais grave.

14.6. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ***(art. 160, da Lei federal nº 14.133, de 2021).***

14.7. A Administração deverá, no prazo máximo de ***15 (quinze) dias úteis,*** contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no ***Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)*** e no ***Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)***, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (***art. 161, da Lei federal nº 14.133, de 2021).***

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADO direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeito a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos e/ou empregos públicos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2 - A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3 - As hipóteses de extinção a que se referem às alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.2 deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.4 - Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei federal nº 14.133/2021.

15.5 - O procedimento de extinção do contrato observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei Federal n.º 8.429/1992, e a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de licitação e à proposta licitatória.

18.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei federal nº 14.133/2021.

18.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei federal nº 14.133/2021.

18.5 - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

18.6 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa e prévia autorização da Administração.

18.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

18.8 - A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

18.9 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Municipal, gerenciador da Ata ou gestor da contratação, mediante a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - O foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei federal nº 14.133/2021.

.....

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Guariba (SP),_____ de _____ de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
CONTRATANTE

_____
(Representante legal da empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ **2. _____**
CPF: **CPF:**

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTECESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Francisco Dias Mançano Júnior
Cargo: Prefeito
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato (suplente)
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____